



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº. 2.055, 22 de dezembro de 2009.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder cesta natalina aos servidores e dá outras providências”.

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

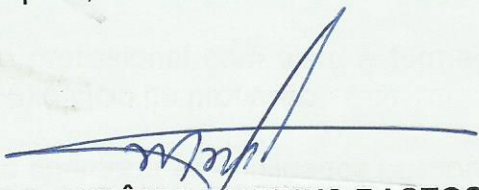
Art. 1º.- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar despesas com a aquisição de cesta natalina para os seus servidores.

Art. 2º.- O valor a ser despendido com a presente aquisição, será de até R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º.- As despesas decorrentes na execução do presente, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 22 de dezembro de 2009.


MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 22 de dezembro de 2009.


Sandoval Aparecido Simas
Procurador Municipal